DME Distribuição S.A.

CONDIÇÕES GERAIS

CONSTRUÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO SUBTERRÂNEA - RUA JUNQUEIRAS

DME Poços de Caldas
Tel: (35) 3729-2111 - 0800 035 0196
Rua Amazonas nº 65 - Centro - CEP:37701-008
Poços de Caldas - MG - Brasil - www.dmepc.com.br

Sumário

1. INTRODUÇÃO 3
2. OBJETO 3
3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA 3
4. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS 3
5. CLIMA 4
6. VISITA TÉCNICA 4
7. ÁREA DE ABRANGÊNCIA 5
8. ESCOPO DO SERVIÇO 5
8.1. Obras Civis – Infraestrutura Subterrânea e Recomposição do Calçamento Tombado 5
8.2. Obras Eletromecânicas – Montagens e Instalação de Equipamentos 7
8.3. Instalação, Lançamento e Conexão de Cabos e Acessórios 8
9. DOS MATERIAIS 9
9.1. Materiais a serem fornecidos pela DMED 9
9.2. Devolução dos Materiais 10
10. INSTRUÇÕES GERAIS 10
10.1. Padrão de Acabamento 10
10.2. Aprovação de Desenhos 11
10.3. Gestão e Fiscalização 12
10.4. Custos, Medições e Pagamentos 12
11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA APÓS ASSINATURA DO CONTRATO 12
12. REGIME DE EXECUÇÃO 14
13. PRAZO DE EXECUÇÃO 14
14. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 14
15. DISPOSIÇÕES FINAIS 14

DME Poços de Caldas
Tel: (35) 3729-2111 - 0800 035 0196
Rua Amazonas nº 65 - Centro - CEP:37701-008
Poços de Caldas - MG - Brasil - www.dmepc.com.br

1. INTRODUÇÃO

1. Visando à contratação de empresa especializada para a execução de Rede de Distribuição Subterrânea (RDS) na cidade de Poços de Caldas/MG, com objetivo de melhoria da confiabilidade e desempenho do sistema elétrico de distribuição, apresenta-se o presente Projeto Básico, conforme as condições descritas a seguir.

2. OBJETO

2. O presente Projeto Executivo tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de obra civil e eletromecânica, incluindo fornecimento de materiais e construção de rede de distribuição subterrânea, bem como o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à execução das bases de concreto para postes de iluminação pública (IP), incluindo a abertura de valas, instalação de eletrodutos e recomposição das calçadas, visando à expansão e modernização do sistema de distribuição da DME Distribuição.

3. A obra será realizada na Rua Junqueiras, localizada na área central do município de Poços de Caldas/MG, incluindo o fornecimento integral de materiais, mão de obra especializada, encargos sociais, tributos, seguros, BDI, equipamentos e demais insumos necessários ao pleno e integral cumprimento do contrato.

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

4. O projeto visa à implantação de rede de distribuição subterrânea em área central, em consonância com diretrizes de requalificação urbana e mobilidade. A substituição de redes aéreas por infraestrutura subterrânea proporciona benefícios técnicos relevantes, incluindo aumento da confiabilidade, redução de desligamentos causados por intempéries, abalroamentos e descargas atmosféricas, além de reduzir riscos à população e melhorar o aspecto urbanístico.

5. A implantação da RDS também contribui para redução de manutenção corretiva, melhora a segurança operacional, possibilita maior flexibilidade para expansão futura de carga e reduz limitações típicas de redes aéreas em regiões com elevada densidade urbana.

4. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

- ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão
- ABNT NBR 14039 – Instalações elétricas de média tensão

DME Poços de Caldas
Tel: (35) 3729-2111 - 0800 035 0196
Rua Amazonas nº 65 - Centro - CEP:37701-008
Poços de Caldas - MG - Brasil - www.dmepc.com.br

- ABNT NBR 15715 – Sistemas de dutos corrugados de polietileno (PE) para infraestrutura de cabos
- NR-10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade
- NR-12 - Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos
- NR-18 – Segurança e saúde no trabalho na indústria da construção
- NR-33 – Segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados (Quando aplicável)
- NR-35 – Trabalho em altura (quando aplicável)
- PRODIST – Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional (ANEEL).
- LEI N° 9.667/2023 – Plano Diretor de Arborização Urbana
- Normas internas e padrões técnicos da DMED/DMEE aplicáveis ao empreendimento.

NOTA: Sendo contempladas também todas as normas citadas nas relacionadas acima e sempre com a última versão de todas, e as resoluções que alteram ou substituem as relacionas no item 4. Em caso de dúvidas ou omissão prevalecem:

- As resoluções ANEEL;
- Esta especificação;
- Normas do DMED;
- As normas propostas pelo fabricante e aprovadas pelo DMED.

5. CLIMA

6. O clima da região é do tipo tropical mesotérmico brando subúmido, sendo os meses mais frios junho e julho. A temperatura média anual é de 18°C, com máxima de 34°C e mínima de -4°C.

6. VISITA TÉCNICA

7. Será de responsabilidade do proponente a realização de visita técnica **OBRIGATÓRIA** ao local de execução da obra, a fim de verificar as condições reais de instalação, infraestrutura e necessidades específicas.

DME Poços de Caldas
Tel: (35) 3729-2111 - 0800 035 0196
Rua Amazonas nº 65 - Centro - CEP:37701-008
Poços de Caldas - MG - Brasil - www.dmepc.com.br

8. O agendamento da visita técnica deverá ser realizado conforme condições definidas no Edital "Preâmbulo", sendo realizada obrigatoriamente em horário comercial das 08 h às 11h30m e de 13h às 17h00m.

9. Caso o item supracitado não seja cumprido a visita não será realizada.

7. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

10. A implantação abrangerá a Rua Junqueiras, com início na Avenida João Pinheiro e término na Rua Paraná, incluindo intervenções no Parque José Affonso Junqueira, Rua Francisco Faria Lobato e travessia entre a Praça Getúlio Vargas e a Praça Estação Mogyana.

11. Extensões aproximadas:

- Rua Junqueiras: 340 m
- Rua Francisco Faria Lobato: 20 m
- Parque José Affonso Junqueira: 90 m
- Travessia Praça Getúlio Vargas até Praça da FEPASA: 110 m

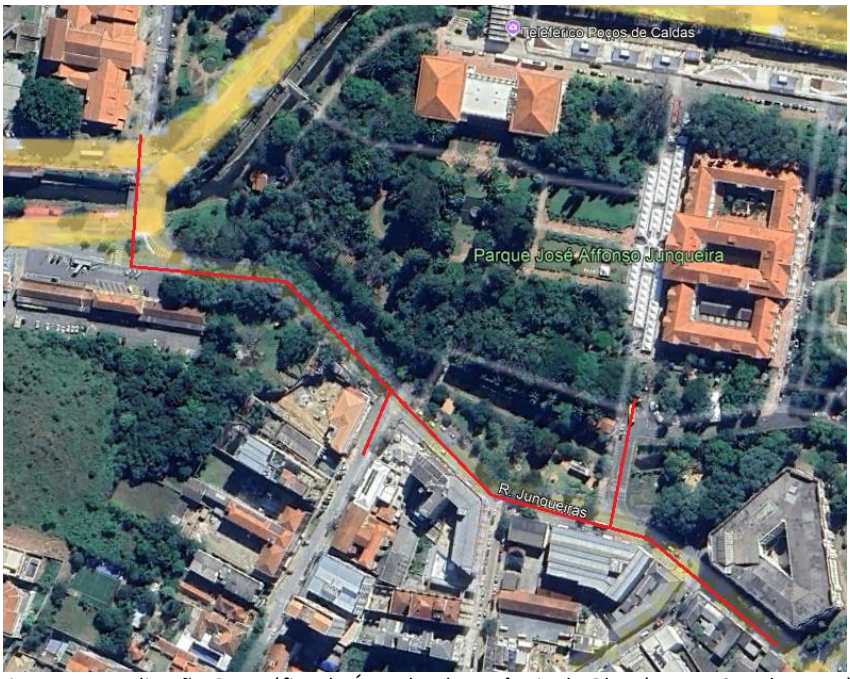


Figura 1 - Localização Geográfica da Área de Abrangência da Obra (Fonte: Google Maps)

8. ESCOPO DO SERVIÇO

8.1. Obras Civis – Infraestrutura Subterrânea e Recomposição do Calçamento Tombado

DME Poços de Caldas
Tel: (35) 3729-2111 - 0800 035 0196
Rua Amazonas nº 65 - Centro - CEP:37701-008
Poços de Caldas - MG - Brasil - www.dmepc.com.br

12. Englobam o fornecimento de todos os materiais, insumos, mão-de-obra, equipamentos e serviços necessários à execução da obra em sua totalidade, compreendendo as atividades civis necessárias à implantação da infraestrutura subterrânea, incluindo escavações, execução de valas, construção de bancos de dutos, execução de caixas de passagem, câmaras de chaves de seccionamento e câmaras transformadoras, bases para postes de iluminação pública, remoção e transporte de materiais, sinalização de obra, bem como a recomposição das calçadas e pavimentos.

13. As bases de concreto para poste de iluminação pública deverão ser executadas, preferencialmente, nas calçadas das vias públicas, em alinhamento paralelo ao meio-fio, podendo sofrer ajustes de locação em função de interferências existentes ou condições técnicas identificadas em campo.

14. Cada base de concreto para poste de iluminação pública deverá ser alimentada por eletroduto corrugado com diâmetro de 1.1/2” (uma polegada e meia), podendo, conforme o caso, haver interligação entre postes ou ligação individual de cada base a caixas de passagem tipo ZC da RDS.

15. Deverá ser utilizado gabarito metálico para a execução das bases de concreto de iluminação pública, de modo a garantir o correto posicionamento e espaçamento dos chumbadores, conforme especificado nos desenhos técnicos anexos.

16. Nas bases de concreto de iluminação pública, destinadas à instalação dos postes, os eletrodutos deverão ser posicionados centralmente em relação aos chumbadores e devidamente tamponados, de forma a impedir a entrada de água, terra ou quaisquer detritos.

17. Considerando que parte do trecho encontra-se em área tombada e/ou sob diretrizes de preservação do patrimônio histórico, a recomposição do calçamento deverá ser executada obrigatoriamente com restauração e recomposição do revestimento original (pedra portuguesa, ladrilho hidráulico, concreto aparente ou demais materiais existentes), respeitando padrões, paginação, níveis, prumos, alinhamentos e declividades originais, conforme orientações do CONDEPHACT-PC – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Turístico de Poços - órgão municipal competente - e fiscalização.

18. Nas aberturas das valas e caixas, o revestimento original removido deverá ser cuidadosamente retirado, acondicionado e armazenado pela CONTRATADA, de modo a possibilitar sua posterior reutilização na recomposição do pavimento, mantendo-se o padrão original de assentamento e acabamento.

DME Poços de Caldas
Tel: (35) 3729-2111 - 0800 035 0196
Rua Amazonas nº 65 - Centro - CEP:37701-008
Poços de Caldas - MG - Brasil - www.dmepc.com.br

19. A abertura das valas poderá ser realizada por meio manual ou mecanizado. Na hipótese de utilização de equipamentos mecânicos, deverá ser observada a presença de raízes de árvores, sendo expressamente proibido seu corte. Quando identificada interferência com raízes, a escavação deverá ser realizada manualmente, com desvio da vala sempre que possível.

20. As obras civis incluem, mas não se limitam a:

    i. Implantação de canteiro, mobilização, sinalização e isolamento das áreas de intervenção;

    ii. Demolição controlada e retirada de revestimentos existentes, com armazenamento adequado para reaproveitamento quando aplicável;

    iii. Escavação manual e mecanizada de valas em calçadas e pista de rolamento. Aproximadamente 1.200 (mil e duzentos) metros lineares;

    iv. Construção de bancos de dutos e envelopamento com concreto conforme projeto;

    v. Construção de caixas de passagem elétrica e telecomunicações (ZC, ZD, R2 e demais), conforme quantitativo aproximado abaixo;

        a. 16 (dezesseis) caixas tipo R2 para telecomunicações;

        b. 8 (oito) caixas tipo ZD para rede primaria;

        c. 10 (dez) caixas tipo ZC para rede primaria.

    vi. Construção de câmaras de chave e de transformadores tipo TB e demais estruturas subterrâneas;

        a. 2 (duas) câmaras transformadoras tipo TB para rede primaria.

    vii. Construção de bases de concreto para iluminação pública e valas para interligação entre postes e/ou postes e caixas de passagens. Aproximadamente 30 (trinta) bases;

    viii. Execução de drenos, reaterros, compactações e camadas de regularização;

    ix. Recomposição integral de calçadas, pavimentos e meios-fios conforme padrão original e diretrizes de preservação histórica;

    x. Destinação ambientalmente adequada de resíduos e materiais excedentes.

8.2. Obras Eletromecânicas – Montagens e Instalação de Equipamentos

DME Poços de Caldas
Tel: (35) 3729-2111 - 0800 035 0196
Rua Amazonas nº 65 - Centro - CEP:37701-008
Poços de Caldas - MG - Brasil - www.dmepc.com.br

21. Compreende a montagem eletromecânica necessária para implantação do sistema de distribuição subterrânea, incluindo instalação de suportes, equipamentos, acessórios e estruturas internas às caixas e câmaras, montagem de barramentos de baixa tensão, instalação de conectores e terminais, além de adequações necessárias para integração com redes existentes.

22. As obras eletromecânicas incluem, mas não se limitam a:

    i. Montagem de ferragens, suportes e estruturas internas em caixas e câmaras subterrâneas;

    ii. Instalação de barramentos de baixa tensão em caixas e câmaras de rede subterrânea;

    iii. Instalação de terminais, conectores, luvas e acessórios de média e baixa tensão;

    iv. Instalação de chaves, seccionamentos e demais equipamentos previstos em projeto;

    v. Instalação e fixação de transformadores em câmaras subterrâneas, incluindo acessórios e conexões;

    vi. Instalação de sistemas de aterramento, malhas e soldas exotérmicas. Aproximadamente 25 (vinte e cinco) soldas isotérmicas em malhas e hastes de aterramento;

    vii. Adequação e preparação de interfaces para conexão com rede aérea existente.

8.3. Instalação, Lançamento e Conexão de Cabos e Acessórios

23. Compreendem as atividades de lançamento, instalação, conexão e terminação de cabos de média tensão (MT), baixa tensão (BT), incluindo puxamento em dutos, identificação, fixação, organização e conexão final em caixas, câmaras e pontos de derivação.

24. Incluem-se nesta etapa, entre outros serviços:

    i. Lançamento de cabos de MT e BT em bancos de dutos, incluindo uso de arames guia, roletes e equipamentos apropriados. Aproximadamente 8.200 (Oito mil e duzentos) metros de cabos de baixa e média tensão de diversas bitolas;

    ii. Execução de terminações pré-moldadas, conectores desconectáveis e emendas conforme padrões aplicáveis. Aproximadamente 54 (cinquenta e quatro) terminais para cabos isolados de média tensão em rede de distribuição aérea;

    iii. Conexão de cabos em barramentos de BT, chaves, terminais e transformadores. Aproximadamente 42 (quarenta e dois) barramentos de baixa tensão;

DME Poços de Caldas
Tel: (35) 3729-2111 - 0800 035 0196
Rua Amazonas nº 65 - Centro - CEP:37701-008
Poços de Caldas - MG - Brasil - www.dmepc.com.br

iv. Identificação e etiquetagem dos cabos conforme padronização da CONTRATANTE;

v. Execução de ramais de serviço subterrâneos e conexões para atendimento a consumidores. Aproximadamente 12 (doze) edificações;

vi. Execução de testes elétricos (isolação, continuidade, resistência e ensaios VLF quando aplicável) e comissionamento;

vii. Emissão de relatórios técnicos de ensaios e testes para aceite final da fiscalização.

9. DOS MATERIAIS

25. Os materiais a serem fornecidos pala DMED, necessários à execução dos serviços, objeto do Contrato, serão entregues a CONTRATADA nas dependências do almoxarifado da DMED, situado na Av. Sílvio Monteiro dos Santos, 1441 – Bairro Vale das Antas – Poços de Caldas – MG, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de toda mão-de-obra, transporte de pessoal, de materiais, equipamentos e o que mais for necessário para a plena execução dos serviços.

26. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a guarda e conservação do material entregue pela DMED, o transporte para os locais da execução dos serviços, prontificando-se a devolvê-los quando não empregados nos serviços, bem como aqueles materiais retirados da rede, sendo de sua responsabilidade a quebra ou extravio que ocorram no manuseio, transporte ou armazenamento dos mesmos. A DMED se reserva o direito de, a qualquer tempo, proceder a verificações ou inventários junto à CONTRATADA.

27. Os materiais avariados ou extraviados, enquanto estiverem sob a responsabilidade da CONTRATADA, serão repostos pela DMED e cobrados da CONTRATADA pelos preços de mercado do dia do pagamento, sem prejuízo das penalidades contratuais cabíveis.

28. Os materiais fornecidos pela DMED não poderão ser utilizados pela CONTRATADA, senão para serviços ora solicitados, a não ser por expressa autorização por escrito da DMED.

29. Não será autorizado o armazenamento de materiais, fornecidos pela DMED, em almoxarifado da CONTRATADA, devendo todos os materiais serem requisitados, pelas equipes aplicadas no contrato, ao almoxarifado da DMED, mediante apresentação de ordem de serviço.

9.1. Materiais a serem fornecidos pela DMED

30. Englobam os seguintes materiais a serem fornecidos pala DMED, necessários à execução dos serviços, objeto do Contrato:

DME Poços de Caldas
Tel: (35) 3729-2111 - 0800 035 0196
Rua Amazonas nº 65 - Centro - CEP:37701-008
Poços de Caldas - MG - Brasil - www.dmepc.com.br

i. Chave submersível de 3 (três), 4 (quatro) e 5 (cinco) vias;

ii. Transformador trifásico submersível;

iii. Cabos de média (MT) e baixa tensão (BT);

iv. Cabos de Cobre para sistema de aterramento;

v. Barramentos de média (MT) e baixa tensão (BT);

vi. Terminais desconectáveis tipo TBB, TDC e mufla.

9.2. Devolução dos Materiais

31. A CONTRATADA compromete-se a colocar à disposição no almoxarifado da DMED, no prazo máximo de 7 (sete) dias contados a partir do encerramento do contrato, todos os materiais novos e não utilizados.

32. Os materiais deverão estar devidamente relacionados e separados por item, através de listagem apropriada à conferência, sendo que sua classificação, armazenamento, embalagem e disposição deverão seguir critérios indicados pela DMED.

33. Caso a CONTRATADA não devolva os materiais, conforme condições estabelecidas nos itens acima, ou devolva apenas parte dos materiais, ou ainda os devolva danificados, estes deverão ser repostos pela CONTRATADA, em espécie da mesma qualidade, devidamente aprovados pela DMED. O não cumprimento do anteriormente exposto implicará na obrigação da CONTRATADA em ressarcir a DMED, pelo valor correspondente ao preço de mercado, sobre o valor dos materiais.

10. INSTRUÇÕES GERAIS

10.1.Padrão de Acabamento

34. A DMED mantém em suas obras excelente padrão de qualidade que deverá ser mantido nesta empreitada.

35. Por ocasião da licitação, na visita técnica obrigatória será chamada atenção para este item, visitando uma obra já construída.

36. Entende-se que prumo, alinhamento, estética, aparência, etc. são fatores preponderantes no recebimento das partes que compõe a obra, bem como seu conjunto final.

DME Poços de Caldas
Tel: (35) 3729-2111 - 0800 035 0196
Rua Amazonas nº 65 - Centro - CEP:37701-008
Poços de Caldas - MG - Brasil - www.dmepc.com.br

37. A DMED mantém em seu quadro engenheiros, técnicos, fiscais, apontadores experientes que farão rigoroso acompanhamento das obras desde o recebimento dos materiais até a sua correta aplicação.

38. Medidas em geral serão rigorosamente conferidas, até a unidade milimétrica, mesmo se tratando de construção civil.

10.2.Aprovação de Desenhos

39. Os desenhos deverão ser enviados a DMED, para aprovação, num prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato. Uma cópia de cada um dos desenhos e documentos será devolvida ao fornecedor num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrada no protocolo da DMED.

40. Cada desenho devolvido ao fornecedor estará enquadrado em uma das seguintes hipóteses:

- APROVADO
- APROVADO COM OBSERVAÇÕES
- DEVOLVIDO PARA CORREÇÕES

41. Será considerado "*Aprovado*", o desenho ou o documento que não contiver nenhum comentário permitindo assim a continuidade do processo de projeto, fabricação, montagem ou outros.

42. Será considerado "*Aprovado com Observações*", o desenho ou o documento que contiver comentários, mas que permitam a continuidade dos processos, sendo que as observações feitas façam parte da próxima revisão dos desenhos ou documentos.

43. Caso aconteça a hipótese "*Devolvido para Correções*", o fornecedor terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para proceder às modificações indicadas e enviar novamente à DMED, para permitir a continuidade dos processos.

44. De cada desenho modificado, a DMED deverá receber os arquivos e emitirá o seu parecer no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

45. Todos os desenhos aprovados deverão fazer parte do memorial descritivo do projeto.

46. Toda a documentação em sua versão final deve também ser apresentada digitalmente, em arquivos do tipo *.DWG (desenhos) *.doc (textos) e *.xls (planilhas).

DME Poços de Caldas
Tel: (35) 3729-2111 - 0800 035 0196
Rua Amazonas nº 65 - Centro - CEP:37701-008
Poços de Caldas - MG - Brasil - www.dmepc.com.br

47. A DMED reserva-se o direito de solicitar além da documentação já mencionada, todas as outras informações que julgar necessário à aprovação, instalação, operação e manutenção da rede.

48. A aprovação pela DMED dos documentos finais de projetos não exime o fornecedor de responsabilidade sobre o bom desempenho e operação dos serviços objeto de seu fornecimento.

10.3.Gestão e Fiscalização

49. A gestão e fiscalização da obra serão realizadas por equipe designada pela CONTRATANTE. Compete à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento contratual, especialmente quanto à qualidade, segurança, conformidade técnica e cumprimento de cronograma.

50. Todos os materiais deverão ser previamente aprovados pela CONTRATANTE antes de sua aquisição. A CONTRATADA deverá garantir livre acesso da fiscalização às frentes de serviço, documentação e instalações.

10.4.Custos, Medições e Pagamentos

51. Os preços deverão ser apresentados por item conforme planilha anexa, contemplando materiais, serviços, equipamentos, encargos, tributos e demais insumos necessários.

52. Todos os custos decorrentes de viagens, hospedagem e alimentação dos colaboradores do CONTRATADO devem já estar inclusos no contrato de forma que nenhum ônus adicional seja gerado ao CONTRATANTE.

53. Será declarada vencedora a empresa que ofertar o **MENOR VALOR GLOBAL**.

54. As medições serão mensais e parciais, considerando apenas itens efetivamente executados e aceitos pela fiscalização. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após emissão da fatura.

55. Os itens de iluminação pública deverão ser faturados em nome da DME Energética S/A, enquanto os demais itens deverão ser faturados em nome da DME Distribuição S/A.

56. A CONTRATADA deverá preparar o seu cronograma físico-financeiro incluindo, pelo menos, os serviços descritos na planilha de preço de referência, indicados com as datas previstas de duração, início e fim.

57. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA terá prazo de até 10 (dez) dias úteis para apresentar, o cronograma físico-financeiro para aprovação da CONTRATANTE.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA APÓS ASSINATURA DO CONTRATO

DME Poços de Caldas
Tel: (35) 3729-2111 - 0800 035 0196
Rua Amazonas nº 65 - Centro - CEP:37701-008
Poços de Caldas - MG - Brasil - www.dmepc.com.br

58. A CONTRATADA deverá ter em sua equipe destinada à execução dos serviços objeto desta especificação técnica, **01 (um) Engenheiro Eletricista contratado, qualificado, habilitado junto ao CREA**, para acompanhamento dos serviços eletromecânicos e para instrução e orientação das equipes, atuando como Engenheiro responsável, mantendo continuo contato com a CONTRATANTE e com as equipes de serviços, durante as jornadas de trabalho.

59. Caberá ao Engenheiro responsável pelos serviços da CONTRATADA, a participação em toda e qualquer reunião de acompanhamento e de gestão do Contrato, com a equipe de gestão e de fiscalização DMED, se responsabilizando por toda e qualquer correção na execução dos serviços, que se fizerem necessárias.

60. A CONTRATADA deverá ter em sua equipe destinada à execução dos serviços objeto desta especificação técnica, **01 (um) Engenheiro Civil contratado, qualificado, habilitado junto ao CREA**, para acompanhamento dos serviços civis e para instrução e orientação das equipes.

61. Caberá a CONTRATADA o registro da necessária ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do Engenheiro responsável, junto ao órgão de fiscalização da atividade profissional, CREA, pelos serviços a serem realizados.

62. A CONTRATADA deverá disponibilizar sempre que necessário um **técnico de segurança do trabalho**, visando atender as demandas que surgirem durante a prestação de serviços, juntamente com os técnicos de segurança da DMED.

63. A CONTRATADA deverá comprovar o vínculo empregatício de toda a equipe destinada a execução dos serviços, do engenheiro RT e dos eletricistas.

64. No caso de admissão de quaisquer novos integrantes das equipes destinadas à execução dos serviços, a CONTRATADA deverá informar imediatamente a fiscalização e gestão da DMED, comprovando necessariamente, vínculo empregatício e qualificação técnica correspondentes, na forma desta especificação técnica.

65. A comprovação de vínculos empregatícios de profissionais destinados à realização dos serviços, ou da relação jurídica que houver, far-se-á através de: (i) trabalhista (comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada de ficha de registro de empregado ou anotação na CTPS, por exemplo); (ii) contratual (comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada de instrumento de contrato de prestação de serviços); ou (iii) societário (comprovado por meio da verificação do nome do

DME Poços de Caldas
Tel: (35) 3729-2111 - 0800 035 0196
Rua Amazonas nº 65 - Centro - CEP:37701-008
Poços de Caldas - MG - Brasil - www.dmepc.com.br

responsável técnico no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor), desde que denote uma ligação de caráter não eventual desse profissional com o interessado na licitação.

66. As comprovações requeridas, deverão ser entregues à fiscalização ou a gestão da DMED, após assinatura do contrato, na forma de documento original ou em cópia autenticada por cartório oficial.

12. REGIME DE EXECUÇÃO

67. A contratação deverá ser realizada sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO

68. O objeto deverá ser executado no prazo máximo de 08 (oito) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro aprovado pela CONTRATANTE.

69. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA terá prazo de até 10 (dez) dias úteis para mobilização de equipes e estrutura necessária, sujeito à aprovação da fiscalização.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

70. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

71. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com normas técnicas vigentes, boas práticas de engenharia e padrões internos da CONTRATANTE.

72. A CONTRATADA será responsável pela limpeza, organização do canteiro, destinação adequada de resíduos e recomposição integral das áreas afetadas.

73. Caso o fornecedor inicie a aquisição de materiais ou execução dos serviços antes da data de aprovação da DMED, todos os riscos serão de sua responsabilidade devendo providenciar sem acréscimo de custo e prazo eventuais modificações solicitadas.

74. Todos os materiais deverão ser previamente aprovados pela DMED, antes da sua aplicação.

75. SOMENTE SERÃO ACEITOS MATERIAIS DE FABRICANTES HOMOLOGADOS OU AUTORIZADOS PELA CONTRATANTE.

76. A CONTRATADA será obrigada a mandar retirar qualquer material impugnado pelo Fiscal do contrato, dentro do prazo estipulado e devidamente registrado no Diário de Obras, se o material for aplicado sem aprovação da Fiscalização.

DME Poços de Caldas
Tel: (35) 3729-2111 - 0800 035 0196
Rua Amazonas nº 65 - Centro - CEP:37701-008
Poços de Caldas - MG - Brasil - www.dmepc.com.br